

Lei nº 1.561/02, 29 de outubro de 2.002.

“Dispõe sobre acréscimo de inciso no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1.557, de 18 de setembro de 2.002, e contém outras providências”.

O povo do Município de NANUQUE, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do art 1º, da Lei nº 1.557, de 18 de setembro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 1º -

§ 1º

I -

II -

III – Professor PII, cuja carga ultrapasse a 60 (sessenta) horas/aulas por mês R\$120,00 (cento e vinte reais).”

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2.002.

JORGE LUIZ MIRANDA
Prefeito Municipal

JOSÉ BORGES DE SOUZA
Secretário Municipal